

POLÍTICA

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Índice

1. Objetivo e Abrangência.....	2
2. Termos e Definições.....	2
3. Vigência.....	2
4. Diretrizes.....	2
5. Atribuições e Responsabilidades.....	4
6. Canais de Contato.....	4
7. Referências.....	5
8. Informações Gerais e Histórico	5

POLÍTICA

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

1. Objetivo e Abrangência

A presente política tem como objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes que devem orientar as ações de natureza Social, Ambiental e Climática nas estratégias, processos e condução dos negócios por parte da Companhia, bem como na sua relação com as suas partes interessadas. A presente política deverá ser aplicada à Companhia e seus Colaboradores.

2. Termos e Definições

Classificação da Informação: conjunto de critérios, associados a procedimentos de segurança que asseguram que a informação receba um nível adequado de proteção, de acordo com a sua importância na Companhia.

Colaborador: todos os empregados, administradores e prestadores de serviços da Companhia.

CMN: Conselho Monetário Nacional.

CODEC: Código de Ética e Conduta da Dimensão TECHFIN.

Companhia: para fins desta política, abrange a TTSCD Sociedade de Crédito Direto S.A.

Dimensão TECHFIN: abrange a TOTVS TECHFIN e todas as suas subsidiárias.

3. Vigência

Esta política entra em vigor a partir da data de sua aprovação e deverá ser atualizada em até 2 (dois) anos contados da data de sua aprovação, ou em prazo inferior caso ocorra alteração de normas, mudança estratégica da Companhia ou algum fato relevante que demande atualização, permanecendo em vigor até a data da respectiva revisão.

4. Diretrizes

A presente política reafirma o compromisso com os princípios de desenvolvimento sustentável que permeiam as atividades e operações da Companhia.

A atuação da Companhia é pautada com os princípios fundamentais instituídos no CODEC, na promoção dos direitos humanos, direitos fundamentais do trabalho, direitos sociais e da cidadania, além do respeito ao meio ambiente.

Dos aspectos sociais, ambientais e climáticos mencionados, devem ser considerados os impactos diretos nas atividades e processos desempenhados e nas operações financeiras ofertadas. Com esse propósito, ressalta-se a importância da adoção dos princípios para o mapeamento dos impactos aqui referidos, atendendo os aspectos legais e regulamentares.

Para efeitos desta Política, de acordo com a Resolução CMN 4.945/2021, considera-se

- a. Natureza social: como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b. Natureza ambiental: como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

- c. Natureza climática: como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.
- d. Partes interessadas: clientes, parceiros, Colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores e demais pessoas impactadas pelas atividades, produtos, serviços e processos.

4.1. Governança Corporativa

A Companhia mantém uma estrutura de governança apta para promover o tratamento adequado das questões sociais, ambientais e climáticas, integrando à gestão de riscos e assim promovendo as estratégias de sustentabilidade e a disseminação da cultura nas diversas áreas da Organização.

Das atividades a serem promovidas:

- a. Implementar as ações com vistas à efetividade da presente política;
- b. Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na presente política;
- c. Avaliar a efetividades das ações implementadas e aperfeiçoá-las quando necessário;
- d. Verificar a adequação do gerenciamento dos riscos;
- e. Identificar eventuais deficiências na implementação das ações e adotar medidas de correção;
- f. Divulgar a presente política;
- g. Realizar a revisão/atualização da presente política em sua periodicidade mínima definida, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes; e
- h. Manter à disposição do BCB, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da presente política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

4.2. Ações de Controle e Mitigação dos Riscos

A Companhia entende que ter responsabilidade Social, Ambiental e Climática implica em desenvolver-se de maneira sustentável, em criar estratégias de desenvolvimento econômico em sintonia com as demandas e questões relacionadas e assim, realizar monitoramento e avaliações das ações implementadas.

A Companhia refuta a concessão de crédito a clientes expostos a significativos riscos Social, Ambiental e Climático, cuja atividades contradizem com os nossos princípios e que apoiem qualquer prática que venha desabonar a nossa integridade.

A presente política traz diretrizes que devem ser aderidas por todas as áreas da Companhia, a fim de que o processo de engajamento e aderência seja eficaz, como ressalta a Resolução. As diretrizes normatizam o tratamento a ser dado na concessão do crédito, no relacionamento com Colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes interessadas, além da atuação proativa e diligente em relação ao meio ambiente, buscando mitigar o risco social ambiental e climático nas operações e serviços da Companhia.

POLÍTICA

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

4.3. Divulgação das informações

Com o intuito de promover a disseminação da presente política e suas ações com vistas à sua efetividade e estimular a adoção de boas práticas sociais, ambientais e climáticas, será realizado:

- a) Propagação da presente política por meio de veículos de comunicação internos; e
- b) Disponibilização da presente política no site institucional da Companhia.

5. Atribuições e Responsabilidades

Diretoria Estatutária

- Aprovar e revisar a presente política e os respectivos planos de ação, possibilitando a adequada integração com as demais políticas da Companhia;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas; e
- Aperfeiçoar as ações implementadas quando identificadas eventuais deficiências.

Áreas Comerciais

- Seguir as diretrizes desta política e considerá-las na avaliação de seus clientes, além de orientá-los a se enquadrar nas boas práticas socioambientais de mercado.

Compliance

- Avaliar as políticas e procedimentos, sociais, ambientais e climáticas.

Gestão Integrada de Riscos

- Desenvolver e implementar processos e instrumentos que mitiguem o risco social, ambiental e climático na Companhia; e
- Com o apoio da Diretoria, monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na presente política e avaliar a sua efetividade a fim de identificar eventuais deficiências.

Área de Crédito e Operações

- Conhecer as regulamentações vigentes, averiguar os impactos em seus processos, desenvolver e implementar as ações quando necessário para a mitigação do risco.

6. Canais de Contato

Qualquer dúvida relativa ao teor, bem como quaisquer violações desta Política deverão ser reportadas para a área de Compliance através do e-mail

compliancetechn@totvstechfin.com.br

É garantido o sigilo e a confidencialidade em relação ao denunciante e a quaisquer informações reportadas, bem como a não retaliação a denunciante.

POLÍTICA

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

7. Referências

- Resolução CMN nº 4.945, 15/9/2021;
- Resolução CMN nº 4.606, 19/10/2017;
- Resolução CMN nº 4.945, 15/9/2021;
- Lei nº 6.938/1981.

8. Informações Gerais e Histórico

Versão: 03	Data de Validade: 24/03/2027
-------------------	-------------------------------------

Data	Histórico	Colaborador/Área
24/03/2025	Aprovação	Diretoria TTSCD